



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Diretoria Geral**  
**Gerência de Gabinete**

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 19/2020**

***Processo Seletivo Simplificado para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG - Campus Bambuí - PIBID Física***

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ**, nomeada pela Portaria nº 255 de 22 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFMG-Campus Bambuí em 03/12/2019, e no Diário Oficial da União de 03/12/2019, seção 2, página 26, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o presente Edital para seleção de alunos para o Cadastro de Reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do IFMG Campus Bambuí- PIBID Área Física, conforme o que se segue:

**1. DAS NORMAS GERAIS**

**1.1** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**1.2** O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

**1.3** A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**2.1** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica

**2.2** Contribuir para a valorização do magistério;

- 2.3** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.5** Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6** Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 2.7** Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.
- 2.8** Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

### **3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:**

- 3.1** A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2** Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

### **4. DO VALOR, DO QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA**

**4.1** As bolsas serão concedidas mensalmente pelo MEC/CAPES, com PREVISÃO de início em agosto de 2020 e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de Iniciação à Docência. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID ou a pedido do bolsista;

**4.2** Sobre as vagas:

**4.2.1** Serão disponibilizadas 8 vagas para bolsistas de iniciação à docência aos alunos do curso de Física do IFMG *Campus* Bambuí, desde que atendam às condições de participação no Programa. Para possível distribuição das vagas, será composto Cadastro de Reserva por ordem classificatória, com no máximo 20 candidatos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas. Os alunos aprovados para o cadastro de reserva, que atuarem como voluntários no Programa, terão preferência para assumir a vaga de bolsista em caso de liberação de vagas.

### **5. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**5.1** O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram: o Projeto Institucional, o(s) Subprojeto(s) indicados no item 4.2.1, e atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b. Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de Licenciatura em Física, no IFMG Campus Bambuí;
- c. Estar cursando a primeira metade do curso, ou seja, não ter concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- f. Declarar que possui pelo menos pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.
- g. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- h. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa e extensão);
- i. Dispor-se a se deslocar, com recursos próprios, para as escolas participantes do Projeto;
- j. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- k. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- l. Conforme Edital do PIBID/CAPES 02/2020, item 7.1.4, o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID, ainda que anterior à publicação do Edital 02/2020.

**Parágrafo Primeiro** - A critério de cada coordenador de área, a carga horária do bolsista de iniciação à docência poderá ser estabelecida em 8 horas semanais, podendo ser estendida até 12 (doze) horas semanais, conforme necessidades locais.

**Parágrafo Segundo** - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

## **6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**6.1** Devido às medidas de proteção em relação ao COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota.

**6.2** No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

1. Histórico Escolar de graduação atualizado, ou, comprovante de matrícula no Curso para alunos ingressantes (ou do 1º semestre).
2. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do RG;
5. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

6. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
7. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
8. Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (obs.: o discente deverá cadastrar obrigatoriamente seus dados na Plataforma Capes, criando seu acesso no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>).

**6.3** Toda documentação acima deverá ser digitalizada nessa ordem e enviada em **arquivo único em formato PDF** para o e-mail do coordenador de área **mayler.martins@ifmg.edu.br**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de qualquer um destes documentos, ou a presença de documentos ilegíveis, inviabilizará a inscrição do discente, sendo sua inscrição indeferida.

## **7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1** O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão julgadora formada pelos Coordenadores de Área do subprojeto Física Bambuí.

**7.2** A seleção obedecerá às seguintes etapas:

1. Homologação das inscrições;
2. Entrevista à Banca de Avaliação, a ser realizada via Google Meet;

**7.3** A entrevista será pontuada de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos.

**7.3.1** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos.

**7.4** A entrevista terá duração máxima de 15 minutos e será gravada.

**7.5** O dia e horário da entrevista de cada candidato será marcada, pela comissão julgadora, através de um e-mail que será enviado para o mesmo endereço eletrônico utilizado pelo candidato para inscrição, na data de homologação das inscrições. O e-mail conterá o link para acesso à reunião de entrevista.

**7.6** O não comparecimento do candidato à entrevista implicará em sua eliminação do processo seletivo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 7.3.

**8.2** Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá analisar os currículos escolares dos candidatos, ainda que parcialmente;

## **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1** Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor as vagas de bolsistas e/ou o cadastro de reserva conforme o item 4.2.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

**9.2** Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa.

**9.3** Os alunos não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFMG.

**9.4** Após o final do processo seletivo, a publicação dos resultados será feita no *site* do Campus Bambuí.

**9.5** Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

<b>Documentação</b>
Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)
Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa
Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção, no prazo estipulado neste edital. Para isso, devem enviar o requerimento devidamente fundamentado (ANEXO II), para o e-mail **mayler.martins@ifmg.edu.br**.

**10.2** Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

**10.3** Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do campus.

**10.4** Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do campus.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
10/07/2020	Lançamento do Edital

Até 20/07/2020	Inscrição dos candidatos
21/07/2020	Homologação das inscrições
22 e 23/07/2020	Entrevistas
24/07/2020	Divulgação dos resultados preliminares
25 a 27/07/2020	Prazo para recursos do resultado
28/07/2020	Divulgação do resultados dos recursos
29/07/2020	Divulgação do resultado final
A ser definida e informada através de e-mail aos candidatos aprovados	Entrega dos documentos, pelos alunos aprovados, referentes ao item 9.5.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

**12.2** Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

**12.3** A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o aluno bolsista a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

**12.4** O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital no *site* da Campus.

**12.5** No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

**ANEXO I****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS(AS)**

Aluno/a: \_\_\_\_\_

Recebe alguma bolsa (  ) Não (  ) Sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Subprojeto do PIBID em que tem interesse: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro: _____	CEP _____	Cidade _____
Telefones: _____	Data de nascimento _____	
CPF: _____	RG _____	
Banco: _____	Nº do Banco: _____	Agência: _____
Conta: _____		

### ACEITE DO DISCENTE

Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019 que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**Formulário de recurso**

**Nome do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Motivo do recurso:**


**Fundamentação:**



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

BambuÍ, 09 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/07/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0595743** e o código CRC **E7B2B3FF**.

23209.001764/2020-33

0595743v1